

**LEI Nº 1.681-04/2016**

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE  
GESTÃO INTEGRADA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DE  
COLINAS, e dá outras providências.**

**ADEMAR RIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), na forma do disposto no CD em anexo, que faz parte integrante desta Lei, o qual contém instruções legais com relação ao gerenciamento dos resíduos sólidos do Município de Colinas, com indicadores para o desenvolvimento de políticas públicas para a obtenção de benefícios ambientais e econômicos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de março de 2016.

**ADEMAR RIEGER**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se  
Publique-se

**Clara Luiza Krug**  
Auxiliar Administrativa